

PORTARIA Nº 1.152 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Outorga para TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Celeste, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3721/2025, de 19 de agosto de 2025, do processo SIGA Nº 2028/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ: 94.813.102/0076-97, doravante denominado Outorgado, a outorga concedida a Três Tentos Agroindustrial S/A, CNPJ: 94.813.102/0050-58, pela Portaria nº 528 de 14 de junho de 2023 Processo SIGA Hídrico Nº 3102/2022, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Celeste, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG-A-11 Alto Teles Pires, com a finalidade de irrigação de duas áreas das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema/método de aspersão móvel por Pivô Central, na Fazenda 3 Tentos, no município de VERA/MT, com as seguintes características:

I - Captação 01, no Rio Celeste, nas coordenadas geográficas: Lat.12°17'33,98" S Long.55°33'53,87"W; e

vazão máxima de captação de 0,0353 m³/s (127 m³/h ou 35,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente. A captação atenderá a 02 (dois) equipamentos de irrigação interligados (pivô central), com áreas irrigadas de 16,56 ha e 5,72 ha, para uso alternado, conforme consta na tabela 01 do anexo.

II – O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e...

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

V - Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de maio de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 528 de 14/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.523 de 20/06/20239 (Processo 31202/2022).

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 – Rio Celeste.

Coordenadas Geográficas – Lat.12°17'33,98" S Long.55°33'53,87"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0353	3	4	Julho	0,0353	10	29
Fevereiro	0,0353	8	7	Agosto	0,0353	11	31
Março	0,0353	6	11	Setembro	0,0353	5	30
Abril	0,0353	8	10	Outubro	0,0353	7	15
Maio	0,0353	8	31	Novembro	0,0353	4	2
Junho	0,0353	9	28	Dezembro	0,0353	7	4

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/08/2025 as 16:14:44.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **RF5VU655F** e o código CRC **ABF3D664**.